Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 360/2018 DE 03 AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre situação de estiagem no município de Irecê e decreta situação de emergência.

CONSIDERANDO a longa estiagem que atinge grande parcela da região Nordeste do país, desastre climatológico do subgrupo seca, segundo classificação da COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres);

CONSIDERANDO os efeitos negativos desta prolongada estiagem no município de Irecê, que já perdura o período de pelo menos 8 (oito) meses, com especial impacto na atividade de agricultura, devido à finalização das reservas hídricas e redução da capacidade dos lencóis freáticos;

CONSIDERANDO ainda a repercussão de tais efeitos à economia local;

CONSIDERANDO a incerteza quanto ao fim da prolongada estiagem e seus consequentes efeitos;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal continuar prestando os serviços públicos, especialmente, neste momento, aqueles serviços visando reduzir os efeitos da estiagem.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Irecê, Estado da Bahia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.
- § 1º. Por força do presente Decreto e enquanto durar o estado de emergência, fica autorizada a aquisição de materiais e produtos e/ou contratação de serviços necessários ao combate dos efeitos da seca por meio de processo de dispensa de licitação ou contratação direta de pessoal e/ou serviços especializados.
- § 2º. Os serviços de que trata o parágrafo anterior não se restringem, mas são exemplos: contratação de carros-pipa; perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos; construção e manutenção de reservatórios de água.

1

Prefeitura Municipal de Irecê



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 2º Para efeito de combate aos efeitos da seca e estiagem prolongada, deverão, as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, elaborarem Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo prazo de vigência do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Elmo Vaz Bastos Prefeito Municipal

2